



LEI Nº 451/88

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para
o Triênio de 1.989/1.991.

A Câmara Municipal de Buritis-MG, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sancio
no a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Buritis-MG, para o triênio de
1.989/1.991, elaborado na forma dos Atos complementares nºs 43 e 76, de 29 de janeiro de
e 21 de Outubro de 1.969, respectivamente, estima para o período, as Despesas de Capital em
Cr\$ 2.922.500.000,00 (Dois Bilhões, novecentos e vinte e dois milhões e quinhentos mil cruza
dos).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital no Orçamento Plurianual de
Investimentos para o triênio de 1.989/1.99., serão assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL

"Superávit do Orçamento Correntes	208.210.000,	416.420.000,	832.840.000,	1.457.470.000,
Operações de Crédito	26.000.000,	52.000.000,	104.000.000,	182.000.000,
Alienação de Bens	1.550.000,	3.100.000,	6.200.000,	10.850.000,
Transferências de Capital	180.340.000,	360.680.000,	721.360.000,	1.262.380.000,
Outras Receitas de Capital	<u>1.400.000,</u>	<u>2.800.000,</u>	<u>5.600.000,</u>	<u>9.800.000,</u>
TOTAL.....	<u>417.500.000,</u>	<u>835.000.000,</u>	<u>1.670.000.000,</u>	<u>2.922.500.000,</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRÁSILIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38.660 — BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - As Despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta Lei, discriminados segundo as Unidades Orçamentárias constantes de quadro anexo, e programadas com base nos recursos considerados disponíveis previstos no artigo anterior e desdobrar-se-ão da seguinte forma:

DESPESAS DE CAPITAL

1.1 - Gabinete e Secretaria da Câmara	340.000,	680.000,	1.360.000,	2.380.000,
2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	13.600.000,	27.200.000,	54.400.000,	95.200.000,
2.2 - Serviço de Fazenda	7.800.000,	15.600.000,	31.200.000,	54.600.000,
2.3 - Serviço de Contabilidade	6.000.000,	12.000.000,	24.000.000,	42.000.000,
2.4 - Serviço de Educação e Cultura	69.600.000,	139.200.000,	278.400.000,	487.200.000,
2.5 - Saúde e Assistência Social	22.800.000,	45.600.000,	91.200.000,	159.600.000,
2.6 - Serviço de Obras Públicas	97.360.000,	194.720.000,	389.440.000,	681.520.000,
2.7 - Serviço Municipal de E. Rodagem	<u>200.000.000,</u>	<u>400.000.000,</u>	<u>800.000.000,</u>	<u>1.400.000.000,</u>
TOTAL.....	<u>417.500.000,</u>	<u>835.000.000,</u>	<u>1.670.000.000,</u>	<u>2.922.500.000,</u>

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da alteração da Receita, ser criados novos e supridos ou reformulados os projetos constantes desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - As importâncias referentes aos exercícios de 1.990/1.991, estimadas a preço de 1.989, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de Janeiro de 1.989.

Prefeitura Municipal de Buritis, 05 de Dezembro de 1.988.


Adair Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal


Emílio Guimarães Campos Sobrinho
Secretário Municipal